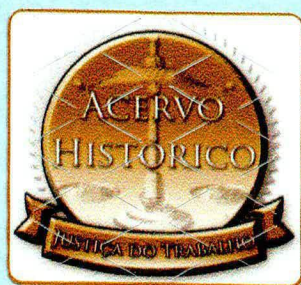
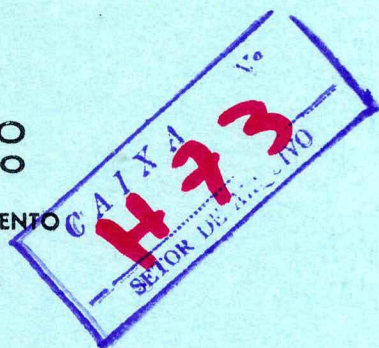


802 / 78

PROCESSO Nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA



PROCESSO Nº

802

/ 78

ARQUIVADO

CAIXA 15 / 78

RECLAMANTE: MILTON JOSÉ DOS SANTOS.

Endereço Rua dos Ferroviários nº 11.
Cidade Jardim.

ADVOGADO: Dr. Silvio Teixeira.

Endereço Av. Tocantins nº 768.
Centro.

RECLAMADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

Endereço Praça do Trabalhador s/nº.
Centro.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : aviso prévio, 13º sal., férias, sal.
retido, FGTS. dep. e guias p/ mov.

TRAMITAÇÃO

07/6/78 às 12,50 hs.

Arg.

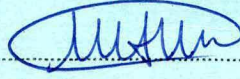
AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de maio

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu,  P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

dia 07-06-78 às 12:50

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA — GO.

P. J. - J. J. DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
Entrada 3/5/78
Folha — Nº 802/78
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, **MILTON JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servente,
residente e domiciliado nesta capital à rua
Ferrovários, nº 11 — Cidade Jardim. —
(mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n. 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro,
vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** —

sediada à **Praça do Trabalhador, s/nº — centro.** —
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em **17 de julho de 1.977**
e demitido **injust. 20/março/1978** e o seu salário era de **Cr\$ 868,80 mensais.** —

Que declarou-se optante ao FGTS na admissão. —

Que o reclte. ao ser despedido injustamente não recebeu as —
parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, salários retidos de —
fevereiro e março de 1.978 e FGTS. —

—X—

—X—

—X—

—X—

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada,
conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

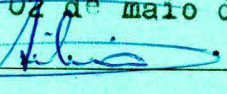
Aviso prévio — 30 dias—	Cr\$ 868,80
13º salário — 4/12 avos—	289,60
Férias de 1.977/78— 9/12 avos—	651,60
Salários retidos de 50 dias—	1.448,00
FGTS— pede dep. e guias p/movimentação	712,00
TOTAL	Cr\$ 3.970,00
	=====

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde
já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ **3.970,00** —

N. Termos,
P. Deferimento.

Goiânia, **02 de maio de 1.978.** —

P. P. 

C.P.F. n. 021497451
C.P.F. n. 002873261

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, MILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, servente, residente à Rua Ferroviário nº 11 Cidade Jardim.

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n. 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C. P. F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e, especialmente para propor ação reclamatória trabalhista contra PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada à Praça do Trabalhador s/nº Centro.

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnam embargos à execução e de terceiros.

Goiânia, 02 de Maio de 1.978.

+ Milton José dos Santos



DE GOIÂNIA

JCJ.802/78

1745/78

A
Prefeitura Municipal de Goiânia.
Praça do Trabalhador s/nº.
Centro.

MILTON JOSÉ DOS SANTOS.

Praça Cívica nº 226 - Centro -

12,50

doze e cinquenta

07

sete

junho/78

Go.

03

maio

78

p/



SECRETARIA
Correspondência para os Arquivos do Registro
Postel nº 3.914
Goiânia 08 de 05 1978
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO
 certidão que nesta data foi expedida
 correspondente a cópia extraída do Registro
 Postal nº 3.907
 08 05 1978
 Goiás

Mattus

/ã

07 junho 78

12,50

JGJ. 802/78

03 maio 78

51

292,29
b
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª Região

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ- 802 / 78

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 1978, às 12,50 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Milton José dos Santos contra Prefeitura Municipal de Goiânia relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes.

Em virtude da ausência do recte., resolveu esta JCJ. de Goiânia à unanimidade, determinar o arquivamento de sua reclamação nos termos da lei.

Custas pelo recte., no valor de cr\$292,29, dispensadas. Nada mais.

Para constar, eu, , datilografei a presente.



Juiz do Trabalho


Vogal R. dos Empregados

Vogal R. dos Empregadores